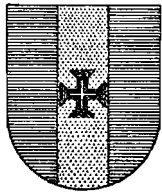


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 64

Terça-feira, 3 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 496/88:

Concede um subsídio à comissão organizadora do «Dia dos Compadres» em S. Vicente, no montante de 100 000\$.

Resolução n.º 497/88:

Concede um subsídio anual ao Côro de Câmara da Madeira, no montante de 1 800 000\$.

Resolução n.º 498/88:

Concede um subsídio à Banda Municipal de Santana, no montante de 550 000\$.

Resolução n.º 499/88:

Determina que o Governo assuma a posição de dono da obra na empreitada de prolongamento da Estrada Municipal das Fontainhas, freguesia da Quinta Grande.

Resolução n.º 500/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que dá nova redacção à al. c) do Artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho.

Resolução n.º 501/88:

Autoriza a admissão de Augusto Rodrigues Catanho, com a categoria de aprendiz de pedreiro, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 502/88:

Autoriza a admissão de Paulo Sérgio Sousa Rodrigues, com a categoria de aprendiz de asfaltador, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 503/88:

Autoriza a admissão de João Gabriel Andrade Furtado, com a categoria de praticante de cantoneiro, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços de Hidráulica.

Resolução n.º 504/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «construção de cruzamento da Rua Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo

alargamento da Ponte do Ribeiro Seco (acerto de área)» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos referidos imóveis.

Resolução n.º 505/88:

Adjudica a empreitada de construção das infra-estruturas do agrupamento residencial da Ribeira de Santo António (empreitada n.º 1/88/H à sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.»).

Resolução n.º 506/88:

Adjudica a empreitada de vedação do campo de futebol da Camacha a António Daniel de Freitas Soares.

Resolução n.º 507/88:

Adjudica a empreitada de alargamento dos dois túneis, entre a Ponta do Sol e a Madalena do Mar à sociedade denominada «TECNORROCHA — SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LIMITADA».

Resolução n.º 508/88:

Adjudica a elaboração do projecto do «sistema elevatório e de tratamento de água das captações dos Socorridos» à sociedade denominada «HIDRO 4 — CONSULTORES DE HIDRÁULICA, RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE, LIMITADA».

Resolução n.º 509/88:

Adjudica a empreitada de «assentamento da conduta elevatória e adutora gravítica do sistema dos Socorridos» à sociedade denominada «SONDAGENS E FUNDAÇÕES A. CAVACO, LIMITADA».

Resolução n.º 510/88:

Aprova o projecto do campo de futebol do Paúl do Mar e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 511/88:

Adjudica a concessão de «reconstrução, ampliação e exploração do Campo de Golf do Santo da Serra ao consórcio constituído pelas sociedades denominadas «SOCIEDADE DE GOLF DA QUINTA DO LAGO, S.A.» e «PLANAL, S.A.».

cesso de urgência, sobre «alteração da alínea c) do Artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 501/88

Considerando a necessidade urgente de admitir operários para a Direcção de Serviços de Estradas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu autorizar a admissão de Augusto Rodrigues Castanho, na categoria de Aprendiz de Pedreiro, por contrato administrativo, nos termos dos pontos 1 e 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 502/88

Considerando a necessidade urgente de substituir o trabalhador da Direcção de Serviços de Estradas, António Brás Aguiar Perestrelo, recentemente falecido;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu autorizar a admissão de Paulo Sérgio Sousa Rodrigues, na categoria de Aprendiz de Asfaltador, por contrato administrativo, nos termos dos pontos 1 e 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 503/88

Considerando a impossibilidade de admitir Manuel João Rodrigues Dé, cuja admissão foi autorizada pela Resolução n.º 1570/87, por não possuir

a escolaridade obrigatória para ingresso na função pública:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu admitir em sua substituição, João Gabriel Andrade Furtado, na categoria de Praticante de Cantoneiro, por contrato administrativo, nos termos dos pontos 6 e 7 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para exercer funções na Direcção de Serviços de Hidráulica.

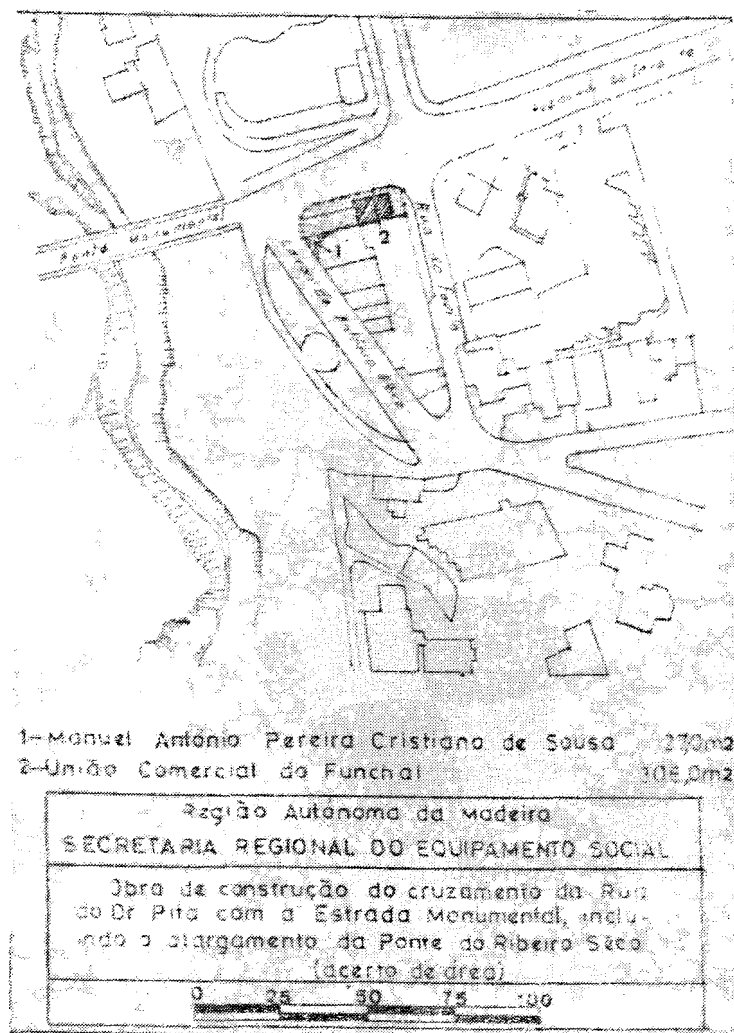
Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 504/88

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividade e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) constantes da planta anexa, necessários à «Obra de construção do cruzamento da Rua Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo o alargamento da Ponte do Ribeiro Seco (Acerto de área)», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 505/88

Após realização de concurso público que decorreu na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar a empreitada «Infraestruturas do agrupamento residencial da Ribeira de Santo António — Empreitada n.º 1/88/H» à empresa Construtora do Tâmega, SA, pelo valor de 86 210 398\$00, por ser a proposta mais vantajosa para a Região.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50 20.08/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 506/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, depois de ter tomado conhecimento das propostas presentes ao concurso limitado para «Vedação do campo de futebol da Camacha», resolve adjudicar à firma António Daniel de Freitas Soares e pelo valor de 11 261 250\$00, por ser a proposta mais favorável em termos de prazo e preço.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/15/05.71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 507/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, depois de tomar conhecimento das propostas presentes ao concurso limitado para o «Alargamento dos dois Túneis, entre a Ponta do Sol e a Madalena do Mar», resolve adjudicar à firma Tecnorocha — Sociedade de Escavações e Desmonte de Rochas, Lda., e pelo valor de 28 000 200\$00 a referida obra por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço e prazo.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional do Equipamento Social de outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/48.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 508/88

Considerando a urgente necessidade de, em complemento dos estudos de concepção geral e de «lay-out», referentes ao projecto do sistema elevatório e tratamento de água das captações dos Socorridos, elaborar toda a pormenorização necessária à rápida execução dos trabalhos;

Considerando que a conclusão da fase de emergência permitirá fornecer à Câmara Municipal do Funchal, um caudal de 80 lit. seg. — 1 em Julho, e 160 lit. seg. — 1 em Agosto do corrente ano;

Considerando a alta qualificação e competência do gabinete «Hidro 4 — Consultores de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente, Lda.»;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar àquele Gabinete a elaboração global do projecto do «Sistema elevatório e de tratamento de água das captações dos Socorridos» pelo preço base de 12 000 000\$00, nas condições e âmbito definidos na proposta.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/33.05/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 509/88

Considerando ser necessário, com a maior urgência, fazer o aproveitamento das captações da zona baixa dos Socorridos, para abastecimento de água ao concelho do Funchal, nomeadamente às zonas de S. Martinho e Turística da Frente de Mar;

Considerando ser imprescindível proceder desde já à adjudicação da empreitada de assentamento das tubagens elevatória e adutora, numa extensão de 5 070 metros;

Considerando que só agora foi possível obter a pormenorização adequada à determinação correcta de todos os órgãos e acessórios necessários à instalação das referidas condutas;

Considerando que tal trabalho teve de ser feito sobre o terreno, por forma a não haver falhas de execução que comprometam o programa;

Considerando a comprovada competência da empresa SONDAGENS e FUNDAÇÕES A, CAVACO, Ld., e o conhecimento directo de toda a pormenorização necessária ao bom andamento dos trabalhos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

1 — Que a empreitada de «Assentamento da Conduta Elevatória e Adutora Gravítica do Sistema dos Socorridos» seja adjudicada, em regime de ajuste directo, à referida empresa pelo preço de 64 743 030\$00, de acordo com as condições propostas.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/33.05/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 510/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto do Campo de Futebol do Paul do Mar.

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público com o valor base de 49 886 230\$00,

sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 04/50/15.03/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 511/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, na sequência do Concurso Público para «Reconstrução, ampliação e exploração do Campo de Golf do Santo da Serra», e depois de ter tomado conhecimento do relatório de análise das propostas, resolve adjudicar a um consórcio formado pelas empresas Sociedade de Golf da Quinta do Lago, SA e Planal, SA, a referida concessão, com as recomendações sugeridas pela Comissão de Apreciação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 512/88

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu promover os seguintes funcionários para as categorias que se indicam:

Francisco Manuel Fernandes de Moraes, para Chefe de Brigada, da carreira técnica de fiscalização, da Direcção Regional do Comércio e Indústria;

Manuel Faustino Góis Mendonça, para motorista principal, da carreira de motorista de pesados, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

José Vasconcelos Vieira Coelho, para motorista principal, da carreira de motorista de pesados, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

José de Freitas Abreu, para motorista principal, da carreira de motorista de pesados, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

João Armindo de Ornelas, para motorista principal, da carreira de motorista de pesados, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

António de Freitas, para motorista principal, da carreira de motorista de pesados, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

Manuel Alcindo Gomes Garanito, para motorista principal, da carreira de motorista de ligeiros, do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes;

António da Silva Gaspar, para oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, da Direcção Regional de Pecuária.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 513/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto de instalação no Estádio dos Barreiros de uma pista sintética destinada à prática do atletismo.

Mais resolve, dada a especificidade do trabalho, autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir os concursos limitados necessários à concretização desta obra cujo valor base total, ascende a 120 003 525\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 06/50/10.01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 514/88

Por ter existido incorrecção na designação do cabimento orçamental, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Na resolução n.º 423/88 adoptada no Conselho do Governo de 7 de Abril, onde se lê: «04.50.05.07/71.09»; deverá ler-se: «04.50.05.06/71.09».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 515/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada para execução do pavimento do Estádio dos Barreiros, de que é adjudicatária a sociedade denominada LISONDA — Sociedade de Construções, Ld.ª

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 21/88

A Portaria n.º 5/87, de 22 de Janeiro, instituiu um subsídio de formação complementar destinado a facilitar a integração no mercado de trabalho de ex-estagiários de formação profissional que se deparem com dificuldades na obtenção de emprego após a acção frequentada.

Na aplicação daquele regime legal surgiram entretanto algumas dúvidas às quais se procura agora dar solução.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Educação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, o seguinte:

1.º — Só poderão beneficiar do subsídio de formação complementar previsto na Portaria n.º 5/87, de 22 de Janeiro, os ex-estagiários que iniciem a actividade complementar de formação no prazo de 1 ano após a conclusão do curso de formação profissional.

2.º — A actividade complementar de formação terá uma duração de quatro meses, se o curso frequentado tiver incluído um estágio ou experiência de trabalho, ou de seis meses, na hipótese contrária.

3.º — Os ex-estagiários que tenham exercido uma actividade profissional relacionada com a formação recebida poderão beneficiar do subsídio de

formação complementar durante o período correspondente à diferença entre a duração prevista no número anterior e o número de meses completos de trabalho prestado naquela actividade.

4.º — Não serão contudo considerados os casos em que, nos termos do número anterior, a duração da formação complementar seja inferior a dois meses.

5.º — A actividade complementar de formação ficará condicionada à prévia celebração de um contrato de prestação de formação complementar entre o ex-estagiário e a entidade que proporcionar a formação.

6.º — As faltas à actividade complementar de formação, independentemente dos motivos que as determinem, retiram ao formando o direito ao recebimento do correspondente subsídio.

7.º — O montante do subsídio complementar de formação será igual ao do salário mínimo regional para o sector de actividade calculado nos termos do Decreto-Lei n.º 69-A/87, de 9 de Fevereiro em função da idade do trabalhador que beneficia da formação complementar.

8.º — O subsídio complementar de formação não é cumulável com o subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego e constitui facto suspensivo da concessão destes.

9.º — Compete à Direcção Regional da Segurança Social efectuar o pagamento do subsídio complementar de formação previsto na Portaria n.º 5/87, de 22 de Janeiro, bem como o das correspondentes contribuições para a Segurança Social, devidas pelas entidades empregadoras.

10.º — Os encargos referidos no ponto anterior serão suportados pela rubrica «Emprego e Formação Profissional» do orçamento da Segurança Social da Região.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e da Educação, 31 de Março de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As duas séries » ...	2 800\$	Semestre	1 600\$
As três séries Ano ...	3 200\$	»	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».